



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 07 DE MARÇO DE 2022

**Decreto nº
0009/2022**

Em, 23 de Fevereiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0581, de 22 de novembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 39.243,27 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 0401 2186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
0010393 3190.11 99	15421070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		27.226,70
0000446 3190.13 99	15421070 Obrigações Patronais		12.016,57
	Total da Ação		39.243,27
	Total da Unidade Orçamentária		39.243,27
	Total de Suplementações		39.243,27

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 39.243,27 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), como segue:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0403 2066	Manutenção do FUNDEB 70%		
0000428 3190.04 99	15421070 Contratação por Tempo Determinado		12.016,57
	Total da Ação		12.016,57
12 365 0401 2186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
0010392 3190.04 99	15421070 Contratação por Tempo Determinado		17.400,00
0000446 3190.13 99	15421070 Obrigações Patronais		9.826,70
	Total da Ação		27.226,70
	Total da Unidade Orçamentária		39.243,27
	Total de Anulações		39.243,27
	Total de Outras Fontes		0,00
	Total Geral de Fontes		39.243,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE PEDRO DA SILVA
PREFEITO